



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 EXECUÇÃO: INDIRETA

REF.: Locação do campo de futebol do Clube Esportivo dos Veteranos, localizado nesta cidade na Rodovia BR 491 KM 54, Zona Rural, para a realização do 18º Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paraguaçu/MG, através do Agente de Contratação, com fundamento no Art. 6º, inciso LX e Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a contratação por Inexigibilidade de Licitação, visando a locação de imóvel nos termos e condições estabelecidos neste edital.

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. 3.1. Art. 75, inciso II e Art. 71 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Locação do campo de futebol do Clube Esportivo dos Veteranos, localizado nesta cidade na Rodovia BR 491 KM 54, Zona Rural, para a realização do 18º Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação do Campo de Futebol	Sv.	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a locação do campo de futebol para realização da 18ª Copa Municipal de Futebol de Campo Adulto, tradicional evento esportivo que promove o esporte amador, a integração social e a valorização dos atletas locais.

6. FORNECEDOR

6.1. **CLUBE ESPORTIVO DOS VETERANOS**, inscrita no CNPJ Nº 19.095.272/0001-40, com sede na Rodovia BR 491 KM 54, s/n, Bairro Zona Rural, município de Paraguaçu/MG, CEP: 37120-000.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



- 7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.
- 7.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 7.10. Declaração conjunta que atende os arts. 62, inciso IV, 63 §1º e 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
- 8.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE em 2(duas) parcelas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo 1(uma) parcela em outubro e 1(uma) em novembro.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 26/08/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 105 a 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1042	02.02.009.02.009.001.27.812.0721.2153.33903900	1500

11. DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



11.1. Após a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 72 inciso VIII e Art. 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

12.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- d) Serem dirigidos ao Agente de Contratação;

12.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h às 17h, no Paço Municipal, Rua Edwrad Eustáquio de Andrade, nº 220, bairro Centro, CEP: 37.120-000 , cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

13.2. Ao Município de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu/MG, 26 de agosto de 2025.

Debora Cristina Santos
Agente de Contratação